



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI EDITAL N.º 01/2018/UNIR/PRESIDENTE MÉDICI**

EDITAL N.º 01/2018/UNIR/PRESIDENTE MÉDICI

A Diretora do *Campus* de Presidente Médici da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Prof.^a Dr.^a Fernanda Bay Hurtado, no exercício de suas competências legais e, considerando a Lei n. 8.745/93 de 13 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n. 9.849/1999 e pela Lei n. 12.425/2011, combinada com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, Portaria n. 1.157/2014/GR/UNIR, de 06 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 102 de 2014, e considerando o processo n.º 23118.000572/2017-23, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para Professor Substituto para os Departamentos Acadêmicos de Engenharia de Pesca e Zootecnia.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo, objeto deste edital, será coordenado pelos respectivos Chefes dos Departamentos Acadêmicos de Engenharia de Pesca (DEPA) e de Zootecnia (DZO), podendo eles, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações;

1.2 Os Departamentos citados poderão recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do Processo Seletivo;

1.3 Os trabalhos sob a coordenação dos Departamentos terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União;

1.4 Caberão à Diretoria de Recursos Humanos tomarem as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados;

1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei n.º 8.745/93;

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

1.7 Os prazos para interposição de recursos estão disponibilizados no cronograma (Anexo I); constantes na Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014 – Seção IV – dos Recursos nos arts. 31 a 36.

1.8 – As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponível nos sítios eletrônicos: www.unir.br; <http://www.processoseletivo.unir.br> e www.presidentemedici.unir.br.

2 DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, *Campus* de Presidente Médici, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quantidade	Campus	Departamento	Área de conhecimento	Subárea	Regime de trabalho	Classe	Titulação/ Requisitos
01	Presidente Médici	Engenharia de pesca	Interdisciplinar (90100000)	Meio Ambiente e Agrárias (90191000)	T-40	AUXILIAR	Graduação em Engenharia Agrícola ou Agronomia ou Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental. Com Mestrado em Áreas afins.
01			Ciências Biológicas (20000006)	(20601000) Citologia e Biologia celular, (20603002) Histologia, (20300000) Botânica e (20400004) Zoologia	T-40	AUXILIAR	Graduação em Biologia com Especialização na área.
01		Zootecnia	Química (10600000)	Química analítica (106004006)	T-40	AUXILIAR	Graduação em Química com especialização.

2.2 Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

2.3 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo conforme Lei 13.325/2016 e Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, que estabelece orientação aos órgãos e entidades integrantes do SIPEC quanto à remuneração de professor substituto.

Remuneração conforme Lei 13.325/2016					
Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por titulação	Auxílio Alimentação	Valor Total
Mestrado	T - 40	R\$ 3.121,76	R\$ 1.259,15	R\$ 458,00	R\$ 4.838,91*
Especialização	T - 40	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 458,00	R\$ 4.010,08*
*Remuneração máxima de acordo com a titulação solicitada neste edital.					

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c) não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos;
- h) gozar dos direitos políticos;
- i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.5 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições terão início às do dia 09/04/2018 e serão encerradas dia 13/04/2018 e ocorrerão entre os horários 08:30h às 11:30h e 14:30h às 17:30h. As modalidades de inscrição serão:

3.1.1 Presencialmente ou por procuração específica, **na Universidade Federal de Rondônia, Campus de Presidente Médici, na Biblioteca Setorial – Rua da paz, Nº 4376, Bairro Lino Alves Teixeira. CEP: 76.916-000, Presidente Médici, RO, nos Horários: Das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 Documentos exigidos para inscrição:

- I - ficha de inscrição assinada (Anexo V);
- II - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;
- III- cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- IV - cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V - cópia diploma de graduação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira. Na falta dos diplomas e certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar;

VI – cópia do histórico escolar (Graduação e Pós-Graduação).

3.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou correios;

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;

3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.7 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

3.7.1 Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93.

3.7.2 Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

3.8 Da prorrogação do prazo de inscrição.

3.8.1 – Caso não tenha candidato inscrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias, diminuindo a titulação exigida.

3.8.2 O programa/conteúdo programático do Processo Seletivo, o cronograma das provas e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão publicados no Link do Edital: **www.unir.br**; **http://www.processoseletivo.unir.br** e **www.presidentemedici.unir.br**

3.8.3 Os Departamentos juntamente com a Comissão de Seleção responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será efetivado por meio de Prova Didática e Prova de Títulos.

4.2 A Prova de Títulos será de acordo com a tabela de pontos para avaliação de título (Anexo IV).

4.3 A Prova de Didática versará sobre o ponto sorteado 24 horas antes do início da prova, de lista indicada pelo Departamento (Anexo II), sendo obrigatória a presença dos candidatos no ato do sorteio do tema, conforme disposto no Art. 29 (IV) da Portaria nº 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014.

4.4 A Prova Didática terá duração de 60 minutos, sendo 50 minutos dedicados à exposição do candidato e 10 minutos dedicados à arguição por parte da Comissão de Seleção. O candidato será avaliado individualmente pela Ficha De Avaliação Individual Da Prova Didática (Anexo III). O não comparecimento no horário designado eliminará o candidato automaticamente do certame.

4.4.1 O tempo mínimo para exposição da prova didática será de 40 minutos, sendo desclassificado automaticamente o candidato que concluir em tempo inferior.

4.4.2 Entregar os planos de aula e todos os materiais a serem utilizados para banca examinadora.

4.5 O não comparecimento do candidato à prova didática, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.

4.6 O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

4.7 O Candidato entregará encadernado o Currículo da Plataforma Lattes e a cópia dos documentos comprobatórios das informações do Lattes, acompanhado dos originais para conferência dos documentos no local e data indicado no cronograma. Os documentos comprobatórios deverão considerar os documentos emitidos nos últimos cinco anos, com exceção dos diplomas de graduação e pós-graduação.

4.8 Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média de 75 (setenta e cinco) pontos na Prova Didática, conforme Art. 29 (XII) da Portaria 1.157/2014.

4.9 Para fins de atribuição da nota final da prova de títulos (NFPT) será adotada a seguinte fórmula: $NFPT = 37,5 + 62,5 * (PO) / (NM)$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no processo seletivo;

4.10 Serão considerados, exclusivamente, os títulos pertinentes à área/subárea de conhecimento, expedidos até a data de entrega ou que se encontrem no prelo.

4.11 Os critérios de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto n. 6.944 de 21 de agosto de 2009, no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e no presente Edital;

4.12 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,6 NFPD + 0,4 NFPT$, em que: “NFPD” é a nota final da prova didática e “NFPT” é a nota final da prova de títulos.

4.13 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, por ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

I - tenham vínculo de natureza conjugal com o(a) candidato(a) concorrente no certame, mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI – que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

5.2 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

6.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 cotas para negro;

6.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o Departamento Acadêmico responsável, por meio do Diretor do *Campus* ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.

7.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UNIR.

7.3 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) cópia da declaração de bens e rendas, se houver;

c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários;

d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;

e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

8.2 O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

8.3 Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

8.4 Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

8.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;

8.6 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **campusmedici.concursopss@unir.br** e pelo telefone **(69) 3471-1954 ou 98486-1179**.

8.7 Os anexos relativos ao conteúdo, bibliografia e avaliação estarão disponíveis nos sites: **www.unir.br**; **http://www.processoseletivo.unir.br** e **www.presidentemedici.unir.br**.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e conselhos departamentais.

Presidente Médico, 20 de março de 2018.

Prof.^a Dr.^a Fernanda Bay Hurtado
Diretora do *Campus* de Presidente Médico
Portaria nº 860/2016/GR/UNIR de 08 de setembro de 2016